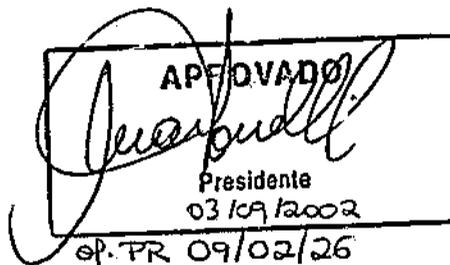




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

*Informações do Executivo sobre o Loteamento Jardim Sales.*



O Ofício GP.L nº. 378/02, em resposta ao Requerimento ao Plenário nº. 2.194, de autoria deste Vereador, subscrito pelo Edil José Aparecido Marcussi, aprovado na Sessão Ordinária de 06 de agosto de 2002, não respondeu claramente as questões formuladas, pois em seu 3º. parágrafo há informação de que a pavimentação estaria incluída no custo total das obras, que originou o valor de R\$ 6.793,38 por morador. Já o parágrafo seguinte informa que o memorial descritivo não incluiu o item asfalto por não exigir a legislação tal benfeitoria.

Também na exposição seguinte há informação de que os valores das obras foram divididos somente entre os proprietários dos lotes caucionados.

Por essa razão,

REQUEREMOS à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, sob consideração do douto Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe do Executivo informe à Casa:

1. As obras estão sendo cobradas de todos os moradores ou somente dos compradores de lotes caucionados?
2. Na hipótese de não estar sendo cobrado dos proprietários de lotes não caucionados, quais os motivos da exclusão?
3. Quais os nomes e valores devidos de todos os proprietários, inclusive os excluídos?
4. Quais obras não foram executadas pelo loteador?

Sala das Sessões, 03/09/02

  
ORACI GOTARDO

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ofício GP.L nº 428/2002  
Processo nº 22.653-4/2002

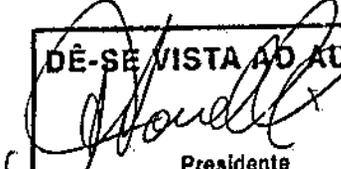
EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

036768 SET.02 20 2 4 33

PROCOLO GERAL  
Jundiá, 20. de setembro de 2002

Excelentíssima Senhora Presidente:

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.  
  
Presidente  
23/09/02

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 2.349/2002 da lavra dos ilustres Vereadores Oraci Gotardo e José Aparecido Marcussi vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência as informações que seguem:

As obras estão sendo cobradas dos proprietários de lotes caucionados, eis que tais lotes encontram-se onerados por hipoteca para garantia da execução das obras sem ônus para a Municipalidade, nos termos do que prescreve o art. 155 da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981.

Os nomes dos proprietários de lotes caucionados que atenderam ao chamamento da Prefeitura para apresentação de documentação relativa ao lote caucionado de sua propriedade constam dos autos do Processo nº 14.341-5/1994.

As obras não realizadas pelo loteador compreendem calçamento (sarjetas), drenagem, rede de água, rede de esgoto, arborização e pavimentação.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá  
NESTA.